



ESTADO DO PARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA
GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA Nº 186/2020-GAB/DPG, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Altera a Portaria n. 136/2020 – GAB/DPG, de 25 de Junho de 2020 que regulamenta procedimentos e institui protocolos para a retomada gradual dos serviços no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições previstas no art. 8º, I, VIII e XVIII da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando os últimos dados epidemiológicos apresentados pela Secretaria Estadual de Saúde em relação ao número de infectados e de óbitos relacionados ao COVID-19 (Coronavírus) no Estado do Pará;

Considerando o retorno presencial de algumas atividades judiciais, tal qual a audiência de custódia, conforme a publicação da Portaria Conjunta nº 17/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 13 de julho de 2020, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

Considerando a publicação da Portaria nº 1662/2020-GP do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que atualiza o Anexo I da Portaria Conjunta nº 15/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI de 20 de junho de 2020;

Considerando o art. 20 da Portaria nº 136/2020-GAB/DPG, de 25 de junho de 2020, que autoriza, ao Defensor Público-Geral, rever as determinações da portaria a depender do agravamento ou abrandamento do quadro epidemiológico dos municípios;

Considerando o aumento no fluxo de atendimentos, remotos e presenciais, nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Pará;

Considerando a natureza essencial dos serviços prestados pela Defensoria Pública e a necessidade de redução gradativa das restrições ao atendimento então vigentes, prezando pela continuidade do serviço público;

Considerando o Anexo I do Decreto Estadual n.º 800, de 31 de maio de 2020, republicado em 17 de julho de 2020, que institui o projeto RETOMAPARÁ, no âmbito do estado do Pará, onde possui mapa atualizado das bandeiras de classificação por nível de risco de contaminação nas regiões do Estado, **RESOLVE:**

DA REGIÃO METROPOLITANA

Art. 1º Defensores e servidores não compreendidos no grupo de risco devem retornar em sua integralidade ao trabalho presencial na região metropolitana de Belém, permanecendo o atendimento realizado pelo Defensor ao público externo sendo realizado prioritariamente por modo remoto, nos termos da Portaria n. 136/2020 – GAB/DPG, de 25 de Junho de



ESTADO DO PARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA
GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

2020, devendo cada Coordenação de Núcleo estabelecer o quantitativo de atendimentos remotos e presenciais.

Parágrafo único. O retorno dos servidores deve ocorrer de forma imediata, para dar suporte às demandas administrativas já realizadas, e o dos Defensores Públicos deve ocorrer a partir de 03.08.2020.

DO INTERIOR

Art. 2º Fica estabelecido o retorno das atividades presenciais de todo o corpo funcional das defensorias vinculadas às comarcas do interior do estado, que estejam sob a projeção da bandeira amarela ou mais branda.

Art. 3º O retorno das atividades presenciais será de forma escalonada nas defensorias públicas vinculadas às comarcas do interior que estejam sob a projeção da bandeira laranja, em consonância com o artigo 13 da Portaria Nº 136/2020 – GAB/DPG, de 25 de junho de 2020.

Art. 4º Permanecem suspensas as atividades presenciais das regionais sob a projeção da bandeira vermelha ou preta, até a mudança para as bandeiras laranja ou mais brandas, observadas as situações emergenciais dispostas no §4º do artigo 14 da Portaria Nº 136/2020-GAB/DPG, de 25 de junho de 2020.

Art. 5º As regionais que estiverem sob a projeção da bandeira amarela ou mais branda deverão, e as de projeção laranja, poderão, respectivamente, sob a condução da coordenação regional, retomar de forma gradual o atendimento presencial dos assistidos da Defensoria Pública, observados os critérios do protocolo geral de proteção dispostos na Portaria Nº 136/2020-GAB/DPG, de 25 de junho de 2020 e as peculiaridades de cada município;

Art. 6º O modo das atividades presenciais das defensorias públicas do interior do estado poderão sofrer alterações de acordo com futuras atualizações da classificação das bandeiras do Projeto RETOMAPARÁ, por meio do Poder Executivo Estadual;

Art. 7º As situações omissas serão decididas pelo Defensor Público-Geral.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará